

CONTRATO Nº 21/2021**DATA: 22/02/2021****CONTRATO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito(RS), Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito -RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Tiago de Oliveira Neumann – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Thomazia de carvalho, nº 850, sala 01, Bairro Centro, cidade de Chiapetta/RS, inscrita no CNPJ nº 20.306.980/0001-62, representada neste ato pelo Sr. Tiago de Oliveira Neumann, residente na cidade de Chiapetta RS, portador do CPF n.º 018.466.460-81, Carteira de Identidade nº 6084412136 SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Próteses Dentárias para distribuição à População do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, de 17 de fevereiro de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para a Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, as seguintes próteses:

Empresa: Tiago de Oliveira Neumann ME					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	250,00	UN	Prótese total superior (maxilar) em acrílico termopolimerizável, com dente de acrílico endurecido	137,54	34.385,00
2	250,00	UN	Prótese total inferior (mandibular) em acrílico termopolimerizável, com dente de acrílico endurecido.	138,60	34.650,00
3	200,00	UN	Prótese parcial removível superior (maxilar) com	237,48	47.496,00

			estrutura metálica fundida mais acrílico termo polimerizável com dente de acrílico endurecido.		
4	200,00	UN	Prótese parcial removível inferior (mandibular) com estrutura metálica fundida mais acrílico termopolimerizável com dente de acrílico endurecido.	237,60	47.520,00
5	150,00	UN	Reembasamento em próteses totais superiores e inferiores.	69,30	10.395,00
Total dos Produtos					174,446,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de R\$ **174,446,00**. (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação que se vincula na sua íntegra ao presente contrato.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento das próteses, objeto deste Contrato será em até 30 dias após o fornecimento, apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade da prótese (objeto).

Para o pagamento das Próteses Dentárias, objeto desta licitação, será utilizado a seguinte dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

P/A 2020 - 33903299000000 – Outros matérias de distribuição gratuita / RV 4500.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I - A entrega das Próteses deverão ser feita no período semanal, conforme determinado pela Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito, em dia e horário de expediente.

II - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte bem como aditar o objeto (próteses), deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:

O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceitas.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona- As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Cláusula Décima – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a Secretária de Saúde, Daniela Strapazzoni como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Primeira- Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 22 de fevereiro de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tiago de Oliveira Neumann – ME
CONTRATADA
CNPJ:20.306.980/0001-62

Daniela Strapazon
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1º _____ 2º _____

De Acordo em data supra:
Assessoria Jurídica